



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS CUETE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou promulgou a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criado no Quadro de Funcionários da estrutura administrativa da Câmara Municipal e consequentemente no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de São Sebastião da Gramma- SP, **1(um)** cargo de **Auxiliar de Limpeza**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, de provimento efetivo, sob o regime estatutário, diretamente subordinado ao Controlador Interno, responsável pela Secretaria Administrativa do Poder Legislativo.

Parágrafo Único- As atribuições e a descrição das atividades inerentes ao cargo especificado no artigo 1º estão descritas abaixo:

1. Executar serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal como na sede administrativa e no plenário.
2. Realizar a organização e manutenção de materiais e equipamentos de uso comum.
3. Auxiliar em serviços administrativos, conforme demanda da Secretaria Administrativa.
4. Apoiar nas atividades logísticas e operacionais durante eventos e reuniões da Câmara.
5. Servir café e água durante as sessões noturnas e reuniões na sede administrativa quando solicitado.
6. Executar serviços de copa e cozinha, garantindo a adequada higienização dos utensílios na sede administrativa.
7. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.



Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

Art. 2º- Para a investidura no presente cargo, será exigida formação em ensino médio completo.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no vigente orçamento do legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de abril de 2024.


LUCAS CUETE
Presidente

ENCADERNADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL DATA SUPRA.


SIMONE FARAH
Responsável pelo Controle Interno

AVT. LIBERTAS AVT NIHIL